



EDITAL PPGEng 04/2020

**SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL
(PPGEng)**

**DOUTORADO EM ENGENHARIA
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng) da Universidade de Passo Fundo torna público o edital de seleção de beneficiários de auxílio financeiro destinado exclusivamente aos alunos de Doutorado atualmente matriculados.

1 DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO FINANCEIRO

A bolsa e auxílio financeiro de que trata o presente edital será concedida para 1 (um) aluno de Doutorado, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC), de acordo com a seguinte modalidade e havendo disponibilidade orçamentária:

1.1 Taxa CAPES (PROSUC Modalidade II): no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa CAPES e a parcela mensal do curso.

2 DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO FINANCEIRO

A vigência máxima de qualquer uma das modalidades de auxílio financeiro descritas no item 1 desse edital será de 48 (quarenta e oito) meses a partir do ingresso original no Programa. A vigência deste auxílio será encerrada no período regular dos 48 meses de doutorado do curso do aluno.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se no presente edital todos aqueles matriculados no Doutorado em Engenharia.

3.2 As inscrições poderão ser efetuadas até o dia 14 de outubro de 2020, mediante a submissão da documentação descrita no item 5 deste edital.

3.3 A documentação deverá ser entregue digitalmente através do e-mail do Programa ppgeng@upf.br.

3.4 Não serão homologadas inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

3.5 Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Bolsas do PPGEng.

4 DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Somente serão elegíveis como beneficiários de auxílio financeiro, no âmbito do presente edital, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) estar matriculado no Curso de Doutorado;

5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

a) formulário de solicitação de auxílio com a indicação da modalidade de auxílio pretendida (Anexo I);

b) declaração de dedicação ao curso (Anexo II);

c) Comprovação de artigos publicados e aceitos nos 4 extratos superiores da Capes (A1, A2, B1 e B2), no período de 2017 a 2020.

6 DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO

6.1 As solicitações de auxílio financeiro que cumprirem integralmente os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 4 deste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Bolsas do PPGEng.

6.2 A classificação e seleção dos candidatos contemplados com auxílio financeiro serão realizadas exclusivamente com base na avaliação de mérito acadêmico a partir da pontuação dos artigos relacionados ao item 5c.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O candidato contemplado com auxílio financeiro será divulgado via e-mail para todos os candidatos no final do dia 14 de outubro e na página eletrônica www.ppgeng.upf.br, até o dia 15 de outubro de 2020.

8 DA ACEITAÇÃO DO AUXÍLIO

8.1 Até as 12h do dia 15 de outubro de 2020, o candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou auxílio, por meio de *e-mail* encaminhado ao endereço eletrônico ppgeng@upf.br.

8.2 A entrega dos Termos de Compromisso PROSUC/CAPES/FUPF ocorrerá até a data de 19 de outubro de 2020.

9 DO ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO

Durante o período de vigência do auxílio, a Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós-graduação (CPG) do PPGEng, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, da declaração de dedicação (Anexo II) e do Regimento Interno do PPGEng, o que poderá resultar no cancelamento ou revogação do auxílio.

10 DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

Será cancelada, em qualquer tempo, a concessão do auxílio financeiro, quando:

- a) da conclusão, trancamento ou desligamento do curso;
- b) da insuficiência de desempenho acadêmico, para qualquer bolsa, a reprovação em uma única disciplina representa esta condição;
- c) do alcance do limite de duração do auxílio ou do limite de duração regular do curso;
- d) da perda de condições essenciais à concessão;
- e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais regimentos e normas da Fundação Universidade de Passo Fundo.

11 DA REVOGAÇÃO DO AUXÍLIO

Será revogada, em qualquer tempo, a concessão do auxílio financeiro, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
- b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas do PPGEng e da Fundação Universidade de Passo Fundo;
- c) da desistência ou desligamento do curso.

12 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do edital	07/10/2020
Período para inscrição e entrega dos documentos	07 a 14/10/2020
Análise e julgamento dos pedidos	15/10/2020
Divulgação dos resultados no <i>site</i> do PPGEng	15/10/2020
Assinatura dos Termos de Compromisso	Até 19/10/2020

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação nesse processo de seleção implicará na aceitação das normas estabelecidas neste edital.

13.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por ela na forma da lei.

13.3 Os auxílios financeiros concedidos não geram vínculo empregatício.

13.4 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados, deverão mencionar o apoio do PPGEng e da FUPF, quando for o caso.

13.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental, o qual poderá solicitar parecer da Comissão de Pesquisa Pós-Graduação (CPPG) da Universidade de Passo Fundo.

13.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo *e-mail* ppgeng@upf.br.

Passo Fundo/RS, 07 de outubro de 2020.

Comissão de Bolsas
CPG

Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental – PPGEng

Anexo I

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,....., brasileiro(a),
com CPF nº, matriculado no Curso de Doutorado em Engenharia do
PPGEng, solicito o auxílio Taxa CAPES PROSUC Modalidade II.

Passo Fundo,..... de outubro de 2020.

Assinatura

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AO CURSO DE DOUTORADO
EM ENGENHARIA**

Eu,....., brasileiro(a),
residente à....., com CPF
nº....., concorrente ao Taxa CAPES PROSUC Modalidade II, declaro
que, caso seja selecionado(a), me dedicarei integralmente ao curso de Doutorado do PPGEng
no período de vigência do auxílio. Declaro ainda que cumprirei no mínimo quarenta horas
semanais nas dependências da Universidade de Passo Fundo (máximo de oito horas diárias
e mínimo de dez turnos na semana), para realizar atividades acadêmicas e científicas, de
acordo com o planejamento realizado pelo meu tutor e/ou orientador. Comprometo-me a
informar à Comissão de Bolsas do PPGEng quaisquer alterações que possam ocorrer no
decorrer da vigência da bolsa e que invalidem essa declaração.

Passo Fundo, de outubro de 2020.

Assinatura